



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6090, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

**EMENTA:** *Altera a estrutura administrativa dos órgãos que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os Cargos em Comissão a seguir enumerados:*

- a) da Superintendência de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o "Gerente de Intervenções Urbanas", Símbolo CC/1; ST;*
- b) do Gabinete do Prefeito, um "Assessor Parlamentar", Símbolo CC/1, e um "Coordenador de Relações Governamentais", Símbolo CC/2;*
- c) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o "Assistente Técnico de Controle de Vetores", Símbolo CC/4.*

*Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos passará a funcionar com as modificações descritas nos artigos subsequentes.*

*Art. 3.º - O Cargo em Comissão de Gerente de Intervenções Urbanas passa a denominar-se Subsecretário de Direitos Humanos, mantido o mesmo Símbolo CC/1 \ ST.*

*Art. 4.º - O Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Controle de Vetores passa a denominar-se Assessor do Subsecretário de Direitos Humanos, mantido o mesmo Símbolo CC/4.*

*Art. 5.º - Fica criado o Departamento de Promoção dos Direitos Humanos, diretamente subordinado à Subsecretaria de Direitos Humanos.*

*Parágrafo Único - A fim de atender aos termos do caput deste artigo, o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar passa a denominar-se Diretor do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos, mantido o mesmo Símbolo CC/1.*

*Art. 6.º - Integrado ao Departamento de Promoção dos Direitos Humanos, o Coordenador de Relações Governamentais passará a denominar-se Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial dos Direitos Individuais Coletivos e Difusos, mantido o mesmo Símbolo CC/2.*



ANEXO ÚNICO  
QUE ACOMPANHA O DECRETO N.º 60910/6P/11

ORGANOGRAMA DESCRITIVO

*Ao Subsecretário de Direitos Humanos compete:*

- 1. propor políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade, conforme designação do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;*
- 2. articular parcerias com os Poderes Legislativo e Judiciário, com a Sociedade Civil e com Organizações Internacionais para trabalho de promoção e defesa dos direitos humanos, com deferimento prévio do titular da pasta;*
- 3. coordenar a Política Municipal de Direitos Humanos segundo as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos;*
- 4. receber e encaminhar informações e denúncias de violações de direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transsexuais e de todos os grupos sociais vulneráveis.*

*Ao Assessor do Subsecretário de Direitos Humanos compete:*

- 1. assessorar tecnicamente, o Subsecretário de Direitos Humanos;*
- 2. atender ao público;*
- 3. organizar e arquivar documentos;*
- 4. expedir ofícios de acordo com a demanda de trabalho, orientado pelo Subsecretário de Direitos Humanos.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Ao Diretor do Departamento de Promoção dos Direitos Humanos compete:*

- 1. prestar assessoria direta e imediata ao Subsecretário de Direitos Humanos na formulação de políticas e diretrizes voltadas para a promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias, e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;*
- 2. atuar como Ouvidoria Municipal dos Direitos Humanos;*
- 3. acompanhar políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade;*
- 4. exercer as funções de Ouvidoria-Geral da Cidadania, da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência, do idoso e de outros grupos sociais vulneráveis;*
- 5. articular com a Coordenadoria a construção e execução do Plano de Ação para a promoção das políticas de direitos humanos.*

*Ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial dos Direitos Individuais Coletivos e Difusos compete:*

- 1. desenvolver políticas públicas de promoção da igualdade racial e população LGBTT, garantindo os direitos individuais, coletivos e difusos, em especial na defesa dos direitos humanos nas áreas de assistência social, estreitando parcerias com Secretarias e Órgãos de Governo na execução e promoção destas políticas e outras afins;*
- 2. promover a igualdade e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais, de identidade de gênero e orientação sexual afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância com ênfase na população negra, religiosa, população LGBTT, e outras populações;*
- 3. articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil com políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero, identidade social e credo com efetiva igualdade de acesso aos bens fundamentais;*
- 4. construir e implementar programas e projetos que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, à população LGBTT e a outras populações discriminadas, que promovam a preservação do patrimônio material e simbólico destes segmentos e a prevenção de várias formas de violência;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

5. *constituir um Centro de Referência da Diversidade Étnico-cultural e de gênero, com ênfase na população negra, na população LGBTT e em outras populações discriminadas, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação, atendimento e prevenção a situações de violência;*
6. *combater as desigualdades raciais da população LGBTT e outras populações discriminadas, promovendo ações de enfrentamento à pobreza;*
7. *desenvolver projetos com enfoque na juventude negra e LGBTT, e na mulher negra com vistas na promoção da cultura da paz e prevenção da violência.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 7º - As atribuições dos Titulares dos Cargos mencionados, vão expostas no Anexo Único que a este acompanha.*

*Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de setembro de 2011.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

